



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.787/2005

“Institui o Projeto Mulher no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Instituído no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Projeto Mulher, programa para assegurar à Mulher do nosso município, igualdade de direito, garantindo assistência integral a saúde das mulheres.

Artigo 2º - O Projeto Mulher vem assegurar às mulheres do município de Alto Araguaia, o direito referente a saúde, à cidadania, sem exclusão de padrões econômicos sociais, resgatando assim sua auto estima, seu equilíbrio emocional e efetivando sua participação numa sociedade justa e igualitária.

§ 1º - O principal alvo são as mulheres portadoras de Mamas Volumosas e que o problema esteja acometendo sua saúde, cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos, compreendendo mulheres da Zona Rural e Zona Urbana.

§ 2º - O objetivo do Projeto Mulher é:

- I – Dignificar a qualidade de vida da população;
- II – Oferecer benefícios que venha combater a desigualdade social;
- III – Resgatar a auto-estima e manter a integridade da Mulher;
- IV – Proporcionar Saúde e bem estar à Mulher.

Artigo 3º - O projeto será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e por ela coordenado, com envolvimento de toda a comunidade e instituições públicas e privadas.

Artigo 4º - O Projeto será implantado para atender as mulheres que necessitam submeter-se a Cirurgia, numa estimativa de 80 (oitenta) mulheres portadoras de Mamas Volumosas, compreendendo atendimento a 05 (cinco) mulheres por mês.

Artigo 5.º - O custo financeiro do Projeto Mulher, será coberto com a dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de Março de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal